

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Administração
da Educação

Protocolo nº _____

Recebido em _____

TERMO DE CONTRATO Nº 705/2021/SMED FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Sr. Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.058.175/0001-67, estabelecida no Município de Serafina Corrêa, na Av. Miguel Soccol nº 3340, Sala 01, Bairro Centro, neste ato representada pela Sra. Jéssica Martins da Silva, portadora do RG nº 71.05.22.81.88, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2021, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS** para as escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
278989	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASER JET P 1102W - MARCA: TONER CARTRIDGE	Unidade	30,0000	14,0000	420,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do item 3 do Termo de Referência.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

JESSICA
MARTINS DA
SILVA:02486
481010

Assinado de forma
digital por JESSICA
MARTINS DA
SILVA:02486481010
Data: 2021.11.22
14:01:30 -02'00'



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO: A empresa contratada deverá assegurar garantia de todos os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da data de recebimento dos bens adquiridos.

Parágrafo Primeiro: Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados após notificação, em até 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a contratada deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a contratada deverá complementar através de declaração, a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08	Secretaria de Município da Educação
08.02	Complexo Educacional
08.02.12	Educação
08.02.12.361	Ensino Fundamental
08.02.12.361.0330	Escola com Vida
08.02.12.361.0330.2277	Manutenção das Escolas da Rede Municipal
3.3.9.0.39.00.00.00	Material de Consumo
Código Reduzido	(2746) – 31 FUNDEB – R\$ 30.355,20

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissivo prevalecerão os termos da lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

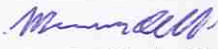
E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

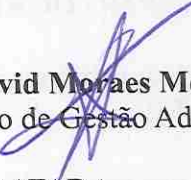
Departamento de Licitações e Contratos, 22 de novembro de 2021

JESSICA MARTINS DA
SILVA:02486481010
0

Assinado de forma digital
por JESSICA MARTINS DA
SILVA:02486481010
Dados: 2021.11.22
14:02:10 -02'00'

J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Contratada


Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação


Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMEd/SMF/DLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o(a)

senhor(a) William Rodrigues Lima

e o(a) senhor(a) Tosame da Silva Pires

ciente:

William R. Lima

Fiscal

Ryrie P

Fiscal

Henrique da Costa Bernardelli
Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 22 de novembro de 2021.



Ao Senhor

Deivid Moraes Mendes

Secretário de Município de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1. O processo trata-se de aquisição de CARTUCHOS DE RECARGAS PARA IMPRESSORAS, as quais serão utilizadas na Secretaria de Município da Educação e nas Escolas da rede municipal.
2. A Contratada deverá fazer a entrega dos itens, conforme orientação no envio da Nota de Empenho, sem nenhum ônus para as Secretarias.
3. O pedido solicitado deverá ser entregue na sua totalidade, conforme quantidade total de cada item no prédio da Secretaria de Município da Educação, sito no seguinte endereço: Rua Marechal Floriano, 103, Centro - Rio Grande/RS, em até 20 (vinte) dias.
4. O não cumprimento por parte da Contratada, na efetividade da entrega, bem como atrasos, falta de materiais, materiais diferentes aos da nota de empenho, ou qualquer outro que fuja do Contrato, acarretará sanções previstas em lei.
5. Esclarecimentos: William Leivas william.leivas@riogrande.rs.gov.br e Rosane Pires rosane.pires@riogrande.rs.gov.br - 3233-1088
6. Se esse encaminhamento for omissivo, prevalecem as normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº	Item	Quantitativo	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Máximo Total
1	289202	20 Unidades	TONER RECARGA RICOH AFÍCIO 3510SF - Toner Compatível P/ Ricoh Sp 3500xa Sp 3510dn.	R\$ 119,50	R\$ 2.390,00
2	276582	50 Unidades	CARTUCHO RECARGA LASERJET P1005 - Cartucho De Toner para uso em Impressora HP P1005 e P1006.	R\$ 51,30	R\$ 2.565,00
3	278989	30 Unidades	CARTUCHO RECARGA HC LASERJET P1102W - Toner 285a 85a Para Impressora Novo 1102 P1102 M1132 P1102w.	R\$ 51,30	R\$ 1.539,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

115



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

4	284172	20 Unidades	TONER RECARGA SAMSUNG 5835 - Toner para uso em Impressora Samsung: ML-1635, ML-3475, ML-3475D, ML- 3475ND, ML-3475D, ML-3475ND, SCX- 5635HN, SCX-5635FNK, SCX-5835, SCX- 5638FN, SCX-5835FN.	R\$ 108,30	R\$ 2.166,00
5	280932	20 Unidades	TONER RECARGA SAMSUNG ML2851 - Toner para impressoras modelos: Samsung ML2850 Samsung ML2851 Samsung ML2050D Samsung ML2851ND Samsung ML2851NDL.	R\$ 100,60	R\$ 2.012,00
6	259630	40 Unidades	TONER RECARGA SAMSUNG SCX 4600 - Toner MLT-D105S p/ Samsung SCX-4600 4623 ML-2580 2525 CF650; - Modelos: SCX-4600, SCX-4623, SF-650, ML-1910, ML-1915, ML-2525 e ML-2580.	R\$ 77,23	R\$ 3.089,20
7	261660	40 Unidades	TONER RECARGA SHARP - AL 2030 - Toner Sharp AL1642, AL2030, AL2040, AL1645, AL-100td 1641.	R\$ 169,03	R\$ 6.761,20
8	280917	40 Unidades	TONER RECARGA RICOH MP201 - Toner 1170D para Ricoh MP161, MP171, MP1515, MP201.	R\$ 69,97	R\$ 2.798,80
9	79040	20 Unidades	TONER RECARGA KYOCERA M2035 DN - Toner Para Impressora Fs1135mfp, Fs1035mfp, M2535dn, M2035.	R\$ 99,80	R\$ 1.996,00
10	78710	20 Unidades	TONER RECARGA BROTHER 7065 - Toner Brother TN-420, HL2240 e DCP7065.	R\$ 54,63	R\$ 1.092,60
11	392941	20 Unidades	CARTUCHO RECARGA HP M135 - Cartucho impressora HP LaserJet MFP 107A / 107W / 135A e 135W.	R\$ 197,27	R\$ 3.945,40
TOTAL					R\$ 30.355,20

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

JESSICA
MARTINS DA
SILVA:024864
81010

Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de
Município da Educação
Matrícula: 15257 - SMED